



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.827/94

ARTIGO 2o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL "CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 2.631/93 - QUADRO DE CARGOS E PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA"

FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

EDIT VON SANTIEL

Responsável pela Secretaria de Administração

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Ficam criados e incluídos no "Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas", previsto nos artigos 1o. e 20 da Lei Municipal no. 2.631/93 (Quadro de Cargos e Plano de Carreira dos servidores do Hospital Municipal), os cargos abaixo relacionados, com os respectivos padrões de vencimento.

Denominação	No. Cargos e Funções	Código
- Chefe do Bloco Cirúrgico	01	2.04
- Chefe de Serviço de Copa e Cozinha	01	2.01
- Chefe de Serviços Gerais	01	2.01



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.828/94

ARTIGO 2o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

"ABRE CREDITO SUPLENTAR"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de agosto de 1994

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

  
FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
EDIT VON SALTIEL

Responsável pela Secretaria de Administração

ada a seguinte dotação orçamentária.

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto 1.048- Ampliação, Reforma e Construção da Escola Estadual Santo Antônio  
4.1.1.0- Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

ARTIGO 2o. - Servirá de recurso para cobrir a suplementação constante no artigo anterior, o auxílio do Estado/SEC, a ser repassado em sete parcelas, conforme cláusula 5a. do Termo de Acordo no. 15/94.

ARTIGO 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de agosto de 1994

  
FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
EDIT VON SALTIEL

Responsável pela Secretaria de Administração